



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

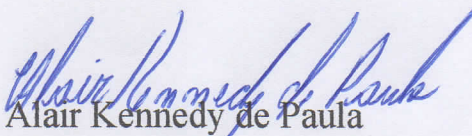
PORTARIA Nº 008/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA BEATRIZ DE ARAÚJO**, matrícula XX6, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Nível II, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 15 de maio de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP